



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata: 02/2019

1.1 Objetivo da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERS PARA COLETA DE LIXO, tendo como quantidades, descrições e valores máximos os expressos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2019, com início às 08h30min horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a Pregoeira, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, juntamente com a equipe de apoio, para analisar o pedido RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa DDS COMÉRCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.299.150/0001-61. A referida empresa pede que seja desclassificada a empresa GESUL COMERCIAL LTDA, pois o produto/marca ofertada pela referida empresa não atende ao ato convocatório, no que se refere ao material a qual o contêiner é produzido, onde no edital foi solicitado que o mesmo “**seja fabricado em polietileno de alta densidade injetado**”, a empresa DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP em seu recurso afirma que a marca BELOSCH ofertada pela empresa GESUL COMERCIAL LTDA não atende esse item pois a mesma fabrica contêiner em **polietileno de média densidade rotomoldado**. Após ampla análise do pedido de RECURSO ADMINISTRATIVO, das contrarrazões apresentadas pela empresa GESUL COMERCIAL LTDA, e diligência feita junto a fabricante do contêiner ofertado pela empresa GESUL COMERCIAL LTDA, a empresa BELOSCH afirmou através de contato por email que o produto fabricado pela referida empresa é fabricado com polietileno de média densidade rotomoldado, confirmando assim o que a empresa DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP afirmou em seu recurso. Sendo assim a comissão sugere ao prefeito municipal que seja **ACATADO** o pedido de RECURSO da empresa supra citada, desclassificando a empresa GESUL COMERCIAL LTDA pela marca ofertada pela mesma não atender totalmente ao descritivo exigido no objeto do edital, passando para a segunda colocada

a empresa DDS COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA EPP a adjudicação do item. Sendo assim não havendo mais nada a tratar a comissão encerrou seus trabalhos, remetendo ao chefe do poder executivo para que tome as providencias cabíveis.

São Miguel Da Boa Vista, 19 de março de 2019.

DATA : ___/___/___
() DEFERIDO
() INDEFERIDO

VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO:

FERNANDA FASSBINDER.....PREGOEIRA
ALTAIR VANDERLEI CASSOLMEMBRO
TACIANE CRISTINA MORSCHBACHERMEMBRO
MARISTELA SCHMAEDECKEMEMBRO
ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTIMEMBRO